



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CONTRATO Nº 20210419.4-EDU

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 464.511.533-20, residente na RUA OSCAR PRATA N 380,, e de outro lado a firma C.S ROCHA DA CRUZ EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.227.059/0001-07, estabelecida à av castelo de castro, 371, jangurussu, Fortaleza-CE, CEP 60866-681, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ, residente na , Paracuru-CE, portador do(a) CPF 796.237.943-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210419.4-EDU - C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

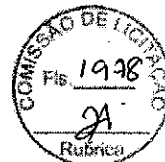
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143259	4.1-ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRA ROLO NSPARENTE - ROLO, Laminado d - Marca.: POLITAC ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO, Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo: 45cm X 25mt.	UNIDADE	100,00	82,000	8.200,00
143262	4.4-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEK APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	UNIDADE	100,00	7,700	770,00
143263	4.5-CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, - Marca.: MAXPRINT CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, com capa individual, CD de única gravação, Velocidade: 1 52x; capacidade de armazenamento: 80 min / 700mb.	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
143314	4.6-CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRA - Marca.: MAXPRINT CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL, com capa individual, CD-RW regravação, capacidade: 80min/700mb; velocidade: 12x; embalagem: Estojo plástico com 1 unidade.	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
143316	4.7-DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR - Marca.: MAXPRINT DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
143320	4.9-ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENV ELOPE AMARELO 80g 229x324, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 229x324, cx c/100 unid tipo ofício.	CAIXA	100,00	44,500	4.450,00
143323	4.11-ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENV ELOPE BRANCO 80g 162x229, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 162x229, cx c/100 unid tipo x ofício.	CAIXA	100,00	29,000	2.900,00
143325	4.12-ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENV ELOPE BRANCO 80g 176x250, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	CAIXA	100,00	28,500	2.850,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



143326	4.13-ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA LOPE BRANCO 80g 200x280, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 200x280, cx c/100 unid tipo officio.	100,00	31,000	3.100,00
143329	4.15-ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 110x170, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - oficio.	100,00	11,000	1.100,00
143331	4.16-ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 162x229, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « officio.	100,00	23,500	2.350,00
143335	4.18-ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 200x280, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 200x280, cx c/100 unid tipo officio.	100,00	23,100	2.310,00
143336	4.19-ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 260x360, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 260x360, cx c/100 unid tipo sacco.	100,00	32,000	3.200,00
143338	4.21-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80g 310mmx410mm, cx c/ 100 unid.	100,00	55,900	5.590,00
143625	9.2-CADERNO BROCHURA 96fls. Especificação: CADERNO B UNIDADE ROCHURA 96fls - PCT, capa fl - Marca.: PANAMERICA CADERNO BROCHURA 96fls. Especificação: CADERNO BROCHURA 96fls - PCT, capa flexível, 96 folhas pautadas, dimensoes mínimas 200 x 140 mm, pct c/ 20 unids.	300,00	2,500	750,00
143626	9.3-CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48fls. Especificação: UNIDADE CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48 - Marca.: TILIBRA CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48fls. Especificação: CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48fls. - PCT, 40fls, capa flexível, pct c/ 10unid.	300,00	1,150	345,00
143628	9.5-CADERNO ESPIRAL 96fls. Especificação: CADERNO ES UNIDADE PIRAL 96fls - PCT, pct c/ 10 - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL 96fls. Especificação: CADERNO ESPIRAL 96fls - PCT, pct c/ 10 unids, capa flexível, 96fls pautadas, 140 x 200mm.	300,00	2,650	795,00
143630	9.7-CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: C UNIDADE ADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIA - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: CADEPNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, Caderno de 10 matérias, capa dura, 200fls.	200,00	15,150	3.030,00
143635	9.12-LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100f UNIDADE ls, sem margem, capa dura, c - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100fls, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/mý.	100,00	15,100	1.510,00
143637	9.14-LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls UNIDADE , sem margem, capa dura, cor - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls, sem margem, capa dura, cor preta, 50fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/mý.	100,00	9,500	950,00
143638	9.15-LIVRO DE PONTO 100fls. Especificação: LIVRO DE UNIDADE PONTO 100fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 100fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 100fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	150,00	27,300	4.095,00
143639	9.16-LIVRO DE PONTO 160fls. Especificação: LIVRO DE UNIDADE PONTO 160fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 160fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 160fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	150,00	23,100	3.465,00
143640	9.17-LIVRO DE PROTOCOLO 100fls. Especificação: LIVRO UNIDADE DE PROTOCOLO 100fls, capa d - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 100fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 100fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 100fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	100,00	11,900	1.190,00
143642	9.19-LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls. Especificação: UNIDADE LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 5 - Marca.: GRAFSET LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls. Especificação: LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls, capa dura, dimensoes: 22x33cm.	10,00	11,020	110,20

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



VALOR GLOBAL R\$ 53.695,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 53.695,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício - 2021 Atividade 0501.121220100.2.011- Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.451,70,
FONTE:1111000 - Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.361,50,
FONTE:1120000 - Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.882,00.
FONTE:1113000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

RA



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO






Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU




1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


C.S RÓCHA DA CRUZ EPP
CNPJ 29.227.059/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210419.4-ED

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU

CONTRATADA(O).....: C.S ROCHA DA CRUZ EPP

OBJETO.....: CONTRATO N°20210419.4-EDU - C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.695,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício -2021 Atividade 0501.121220100.2.011- Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.451,70, FONTE:1111000 - Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.361,50, FONTE:1120000 -Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.882,00 . FONTE:1113000

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210419.4-ED , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU e C.S ROCHA DA CRUZ EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU, convoca SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para assinatura do contrato decorrente de licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021.

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CONTRATO Nº 20210419.3-EDU

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 464.511.533-20, residente na RUA OSCAR PRATA N 380,, e de outro lado a firma SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.466.084/0001-53, estabelecida à Rua Assunção - 413, Centro, Paracuru-CE, CEP 60050-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, residente na , Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 450.632.224-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210419.1-EDU - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA A TENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143233	3.1-PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	50,00	18,000	900,00
143234	3.2-PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	50,00	18,000	900,00
143235	3.3-PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	50,00	18,000	900,00
143236	3.4-PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	50,00	18,000	900,00
143237	3.5-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	50,00	18,000	900,00
143238	3.6-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO:	CAIXA	50,00	18,000	900,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.

143239	3.7-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	30,00	18,000	540,00
143240	3.8-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	100,00	29,100	2.910,00
143241	3.9-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	100,00	29,100	2.910,00
143242	3.10-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	50,00	29,100	1.455,00
143243	3.11-PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - Marca.: LYKE PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL - UNID, Espessura da escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliéster; Tinta a base de álcool.	10,00	24,000	240,00
143244	3.12-PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - Marca.: LYKE PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO - UNID, Espessura da escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliéster; Tinta a base de álcool	10,00	24,000	240,00
143245	3.13-PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA RETROPROJE - Marca.: LYKE PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA - UNID, Espessura da escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliéster; Tinta a base de álcool.	10,00	24,000	240,00
143246	3.14-TINTA ACRÍLICA 20ML COM 8 BISNAGAS. Especificação: Tinta Acrílica 20ml com - Marca.: ACRILEX TINTA ACRÍLICA 20ML COM 8 BISNAGAS. Especificação: Tinta Acrílica 20ml com 8 bisnagas, Ideal para pinturas, secagem rápida e solúvel em água. Composta à base de resina acrílica, sólida e de ótima resistência. Acabamento semi-brilhante. Utilizada em trabalhos artísticos em cartão, papelão, madeira, cerâmica, telas, gesso e outros suportes previamente preparados.	1.000,00	8,850	8.850,00
143247	3.15-TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, - Marca.: KOALA TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	300,00	1,800	540,00
143248	3.16-TINTA GUACHE 250ML . ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 250ML UNID, atóxica, sol - Marca.: KOALA TINTA GUACHE 250ML . ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 250ML - UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	300,00	3,300	1.020,00
143249	3.17-TINTA METAL COLOR 37ML. Especificação: Tinta Metal Color 37ml, atóxica, - Marca.: BRW TINTA METAL COLOR 37ML. Especificação: Tinta Metal Color 37ml, atóxica, solúvel em água, cores variadas. Utilizada em trabalhos de artesanatos, madeira, cerâmica, gesso, isopor, couro, cortiça e PET (preparado antes com primer) para decorações. Aplicável com pincel, rolinho ou esponja sobre superfícies previamente preparadas com Base Acrílica para artesanato. Diluente: Água.	800,00	3,000	2.400,00
143252	3.20-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: - Marca.: RADEX	50,00	24,000	1.200,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



143256	3.24-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e pincéis atômicos.	100,00	30,000	3.000,00
143257	3.25-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO CAIXA BRANCO - COR PRETA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	100,00	30,000	3.000,00
143258	3.26-TINTA PARA TECIDO 37ML. Especificação : Tinta p ara Tecido 37ml , atóxica, s - Marca.: ACRILEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	50,00	39,000	1.950,00
VALOR GLOPAL R\$				35.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 35.895,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício-2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.870,50, -Fonte: 1111000 - Exercício 2021-Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 21.711,00,- Fonte: 1120000 - Exercício 2021 Atividade - 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.313,50- Fonte: 1113000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

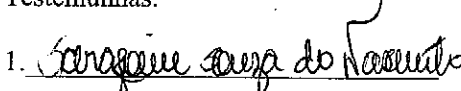

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15

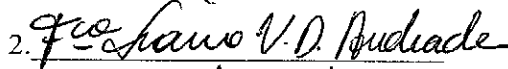
CONTRATANTE

ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS
Assinado de forma digital por
ALBERTO MAGNO DE BRITO
RAMOS

Dados: 2021.04.28 16:27:06 -03'00'
SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 00.466.084/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
027.704.883.13

2. 
023.550.493.94

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210419.1-EDU

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU

CONTRATADA(O).....: SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATO N°20210419.1-EDU - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.895,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.870,50, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 21.711,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.313,50

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210419.1.ED , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU e SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2021

Elvira Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU convoca R DE L ALVES - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 22 de abril de 2021.

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CONTRATO Nº 20210422.1-EDU

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 464.511.533-20, residente na RUA OSCAR PRATA N 380,, e de outro lado a firma R DE L ALVES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.043.109/0001-74, estabelecida à AV. BERNARDO MANUEL, PAR.DOIS IRMÃOS, Fortaleza-CE, CEP 60761-282, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN DE LIMA ALVES, residente na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60742-815, portador do(a) CPF 019.126.003-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210422.1-EDU - R DE L ALVES - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143368	5.1-CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvaniza - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, nº 2/0, cx c/100 unids.	CAIXA	300,00	2,990	897,00
143380	5.2-CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 3/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, nº 3/0, cx c/50 unids.	CAIXA	300,00	2,790	837,00
143382	5.3-CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 4/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	300,00	2,790	837,00
143383	5.4-CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 6/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 6/0, para papel em aço galvanizado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	150,00	3,690	553,50
143384	5.5-CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 8/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 8/0, para papel em aço galvanizado, nº 8/0, cx c/25 unids.	CAIXA	150,00	3,690	553,50
143397	5.9-CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço níquelado, nº 6/0, c - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço níquelado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	300,00	3,950	1.185,00
143399	5.10-FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 1 - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 10m pct c/ 10unid.	FACOTE	50,00	6,500	325,00
143404	5.11-FITA ADESIVA MARRON 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 19mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	ROLO	500,00	7,300	3.650,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
143406	5.14-FITA ADESIVA MARROM 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: ROLA FITA ADESIVA MARROM - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 45mm x 45m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45mm x 45m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	200,00	6,650	1.330,00
143414	5.15-FITA ADESIVA MARROM 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: ROLA FITA ADESIVA MARROM - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 48mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 48mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	500,00	5,800	2.900,00
143415	5.16-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICACAO: PACOTE CAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12mm x 10m pct c/10 unid, Fita durex polipropileno pequena 12 x 10 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	100,00	7,600	760,00
143419	5.18-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIF ROLA ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19mm x 50m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 19 mm e maxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	200,00	1,700	340,00
143421	5.19-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIF ROLA ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mm x 45m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 45 mm e maxima de 45 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	200,00	3,650	730,00
143427	5.23-FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM X 10M. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 20MM X 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 20 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	100,00	112,000	11.200,00
143433	5.24-FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM X 10M. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 10MM X 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 10 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades	100,00	80,800	8.080,00
143436	5.26-FITA DECORATIVA - 20MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: F ROLA ITA DECORATIVA 20MM X 30M, C - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 20MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 20MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 22 mm e maxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	175,00	6,100	1.067,50
143437	5.27-FITA DECORATIVA - 30MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FI ROLA TA DECORATIVA 30MM X 30M, Co - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 30MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 30MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 30 mm e maxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	100,00	9,950	995,00
143439	5.28-FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FI ROLA TA DECORATIVA 50MM X 10M, Co - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 50MM X 10M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 50 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	100,00	8,700	870,00
143440	5.29-FITA DECORATIVA 15MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FIT ROLA A DECORATIVA 15MM X 30M, Com - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA 15MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 15MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 15 mm e maxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto	300,00	6,000	1.800,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143441	5.30-FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G OLO OMADA, 38mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	500,00	25,050	12.525,00
143442	5.31-FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G OLO OMADA, 45mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	300,00	30,950	9.285,00
143450	5.40-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICA CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	140,00	20,700	2.898,00
143451	5.39-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICA CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	150,00	22,950	3.442,50
143452	5.41-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICA CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.	400,00	7,970	3.188,00
143453	5.42-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇ CAIXA ÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ta - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/6, galvanizado, cx c/ 1000 Unids.	400,00	6,950	2.780,00
143454	5.43-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICA CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 25/10, galvanizado, cx c/ 3000 Unids.	50,00	7,150	357,50
143455	5.44-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇ CAIXA ÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ta - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids.	400,00	10,500	4.200,00
143462	6.1-BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: CAIXA BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERM - Marca.: MERCUR BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - CX, para apagar tinta de caneta e lapis, atóxica, dimensoes variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.	100,00	39,000	3.900,00
143463	6.2-BORRACHA BRANCA Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA CAIXA BRANCA Nº 40 - CX, cx com 40 - Marca.: MERCUR BORRACHA BRANCA Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX, cx com 40 unids.	150,00	29,000	4.540,00
143464	6.3-BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTE IRA - PCT, branca tipo ponte - Marca.: MERCUR BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA - PCT, branca tipo ponteira p/ encaixe em fundo de lapis - Pct. c/100 unidades.	500,00	28,000	14.000,00
143466	6.5-COLA COLORIDA C/ 06 CORES.ESPECIFICAÇÃO: COLA CO ESTOJO LORIDA C/ 06 CORES, estojo c - Marca.: KOALA COLA COLORIDA C/ 06 CORES.ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 06 CORES, estojo c/ 6 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 06 tubos de 23g cada.	300,00	6,000	1.800,00
143467	6.6-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML - Marca.: JOC UNIDADE AR OFFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML	250,00	10,400	2.600,00
143468	6.7-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML - Marca.: JOCA UNIDADE R OFFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML	250,00	7,800	1.950,00
143469	6.8-COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BAST UNIDADE ÃO 10g, lavável, fórmula à h - Marca.: LEONORA COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO 10g, lavável, fórmula à base de água, não tóxica, perfeita para usar em papel, cartões e folios.	50,00	1,400	70,00
143470	6.9-COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25 ESTOJO g - CX, cores variadas, este - Marca.: KOALA COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25g - CX, cores variadas, estojo com 06 unids.	100,00	5,900	590,00
143472	6.11-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNI CAIXA	75,00	53,200	3.990,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
	DADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNIDADES 20G			
143473	6.12-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNID CAIXA ADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	50,00	32,800	1.640,00
143475	6.14-COLA ISOPOR 900G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90 TUBO 0g - CX, cx c/ 12 unids, fórm - Marca.: KOALA COLA ISOPOR 900G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 900g - CX, cx c/ 12 unids, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	350,00	53,000	18.550,00
143476	6.15-COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g CAIXA - CX, cx c/ 12 unid, fórmu - Marca.: FORT FIX COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g - CX, cx c/ 12 unid, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	300,00	47,000	14.100,00
143477	6.16-COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ LITRO QUIDA BRANCA 1lt - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 1lt - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unid.	50,00	20,000	1.000,00
143478	6.17-COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ CAIXA QUIDA BRANCA 90g - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 90g - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unids.	100,00	29,000	2.900,00
143479	6.18-COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 35g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 35g - TUBO, colaçem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colaçem - Resiste a até 60°C.	500,00	4,100	2.050,00
143480	6.19-COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 90g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 90g - TUBO, colaçem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colaçem - Resiste a até 60°C.	500,00	10,200	5.100,00
143482	6.21-CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFI CAIXA CAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À B - Marca.: ECOLE CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML - CX, líquido, cor branca, homogêneo, aplicável a pincel com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima. Cx c/ 12.	50,00	18,000	900,00
143483	6.22-GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ CAIXA 12 unid x 48g. - Marca.: KOALA GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ 12 unid x 48g.	3.000,00	3,000	9.000,00
143484	6.23-GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx CAIXA c/12 lápis x 112g. - Marca.: KOALA GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx c/12 lápis x 112g.	1.500,00	5,400	8.100,00
143485	6.24-LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS CAIXA 100G CX C/12 UNDS - Marca.: ACRILEX LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS 100G CX C/12 UNDS	1.500,00	5,950	8.925,00
143486	6.25-LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁ ESTOJO PIS DE COR GRANDE 12 CORES, - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	3.000,00	4,000	12.000,00
143487	6.26-LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: L ESTOJO APIS DE COR PEQUENO 12 CORES - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	3.000,00	2,400	7.200,00
143489	6.28-LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº CAIXA 2, corpo sextavado confeccoi - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, medindo 175mm de comprimento e sem rachaduras. cx c/ 144 unids.	750,00	37,000	27.750,00
143491	6.30-MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE ESTOJO MODELAR 120g, c/ 12 cores. - Marca.: KOALA MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR 120g, c/ 12 cores.	2.500,00	5,900	14.750,00
143494	6.33-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE	90,00	2,100	189,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



	O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.			
143495	6.34-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	90,00	2,400	216,00
143496	6.35-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	75,00	2,400	180,00
143497	6.36-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	75,00	2,400	180,00
143498	6.37-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	75,00	2,600	195,00
143499	6.38-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	80,00	3,900	312,00
143500	6.39-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	125,00	2,700	337,50
143501	6.40-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	80,00	3,800	304,00
143502	6.41-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	80,00	2,700	216,00
143503	6.42-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	130,00	2,350	305,50
143504	6.43-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área,	130,00	2,350	305,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



143505	contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio. 6.44-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE 0: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; Formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	130,00	2,500	325,00
143512	6.51-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARE PACOTE NTE. Especificação: Refil de - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 7,5mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 85 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 7,5 (mm). Comprimento: 300 mm.	100,00	44,000	4.400,00
143513	6.52-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARE PACOTE RENTE. Especificação: Refil - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 11,2mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 36 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 11,2 (mm). Comprimento: 300 mm.	100,00	44,000	4.400,00
143566	7.1-BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores v ariadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO - Marca.: ART LATEX BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas.	300,00	10,800	3.240,00
143567	7.2-BALÃO LISO nº. 6,5 - pacote c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BAL - Marca.: ART LATEX BALÃO LISO nº. 6,5 - pacote c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO LISO nº. 6,5 - pacote c/ 50 unidades-cores variadas.	500,00	5,200	2.600,00
143570	7.5-BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40 0GRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANT - Marca.: SISAL GUERRA BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 400GRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 400GRS.	100,00	14,000	1.400,00
143571	7.6-BOLA DE ISOPOR 100MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 100MM	100,00	7,100	710,00
143572	7.7-BOLA DE ISOPOR 25MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 100MM	100,00	2,100	210,00
143573	7.8-BOLA DE ISOPOR 35MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 35MM	100,00	3,300	330,00
143574	7.9-BOLA DE ISOPOR 50MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 50MM	100,00	4,800	480,00
143575	7.10-BOLA DE ISOPOR 75MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 75MM	100,00	5,500	550,00
143579	7.14-EMBORRACHA EVA 950 x 400 X 2MM. ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EMBORRACHA EVA 950 x 400 X 2 - Marca.: IBEL EMBORRACHA EVA 950 x 400 X 2MM. ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHA EVA 950 x 400 X 2MM - UNID, cores variadas, atóxico, lavável.	1.000,00	4,700	4.700,00
143580	7.15-EMBORRACHADO EVA 1,00 X 1,00 16MM CORES VARIADA S - Marca.: IBEL EMBORRACHADO EVA 1,00 X 1,00 16MM CORES VARIADAS	2.000,00	7,200	14.400,00
143581	7.16-EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIAD A - Marca.: IBEL EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIADA	40,00	4,600	184,00
143582	7.17-EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO 390 x 470 X 2MM. ESP ECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO EVA - Marca.: IBEL EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO 390 x 470 X 2MM. ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO 390 x 470 X 2MM - UNID, cores variadas, atóxico, lavável.	1.000,00	2,950	2.950,00
143583	7.18-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Espe cificação: Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	50,00	8,900	445,00
143584	7.19-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Espec ificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como	50,00	7,700	385,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



	massa acrílica ou massa corrida.				
143586	7.21-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	50,00	10,500	525,00	
143587	7.22-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	50,00	12,500	625,00	
				VALOR GLOBAL R\$	290.691,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 290.691,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e um reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,

9



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

R



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.386,05, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 172.200,05, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 90.104,90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

R



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$= \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN, e da proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 22 de Abril de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU
CNPJ(MF) 07/592.298/0001-15
CONTRATANTE


R DE L ALVES - ME
CNPJ 24.043.109/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210422.1-ED

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU

CONTRATADA(O).....: R DE L ALVES - ME

OBJETO.....: CONTRATO N°20210422.1-EDU - R DE L ALVES - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 290.691,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.386,05, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 172.200,05, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 90.104,90 FONTE:1113000- 2.025, FONTE:1111000- 2.011, FONTE: 1120000 - 2.018

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210422.1-ED , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU e R DE L ALVES - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGAÇÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 22 de Abril de 2021

Elvair Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro